



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.641, de 27 de junho de 1.994.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.995, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS AS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.995 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas públicas somente receberão recursos do Tesouro Municipal através de lei específica, autorizando a subscrição do aumento de capital ou cobertura de déficit, executando o pagamento de serviços prestados.

ARTIGO 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1.995 obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

§ 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

§ 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, corrigidas monetariamente, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados.

§ 3º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até 3 (três) meses antes do encerramento do exercício.

§ 4º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.

§ 6º - O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no plano plurianual dentre as relacionadas no Anexo I integrante desta Lei, e as orçará a preço de julho de 1.994, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

cont. fls. 2



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 2.641, de 27/junho/1.994.

fls. 2

ARTIGO 4º - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação da UFIR ou outro índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal, correspondente ao mês de julho de 1.994 e janeiro de 1.995, obedecendo a fórmula a seguir:-

$$\frac{UFIR \text{ JANEIRO/95}}{UFIR \text{ JULHO/94}} \times \text{VALOR ORÇAMENTÁRIO} = \text{VALOR CORRIGIDO}$$

ARTIGO 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação e infra-estrutura urbana.

ARTIGO 6º - As despesas com pessoal da administração direta e indireta ficam limitadas a 65% da receita corrente.

§ 1º - Entende-se como receitas correntes para efeito de limite do presente artigo o somatório das receitas correntes - da administração direta e das receitas correntes próprias da administração indireta, provenientes de autarquias e fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos da administração - direta e indireta nas seguintes despesas:-

- remuneração dos servidores;
- obrigações patronais;
- proventos de aposentadorias;
- proventos de pensões;
- remuneração de Prefeito;
- remuneração do Vice-Prefeito;
- remuneração dos Vereadores.

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoa a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final - do exercício, obedecido o limite fixado no "caput" deste artigo.

ARTIGO 7º - O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades e associações, mediante lei específica e autorizadora desde que reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação e assistência social.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a concessão de ajuda financeira à entidade que não tenha prestado contas da aplicação de recursos anteriormente recebidos, assim como aquela que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou pelo Tribunal de Contas do Estado.

ARTIGO 8º - O orçamento anual obedecerá a estrutura existente.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 27 de junho de 1.994.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

cont. fls. 3



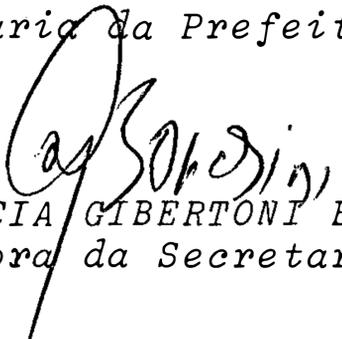
Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 2.641, de 27/junho/1.994.

fls. 3

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - LEI nº 2.641, de 27/junho/1.994.

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.995

PROCESSO LEGISLATIVO

- Reforma do prédio da Câmara Municipal de Taquaritinga
- Aquisição de um veículo

SECRETARIA ADJUNTA (DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

- aquisição de veículos
- reforma e ampliação de Núcleos de Promoção Social
- construção e reforma de creches e berçários municipais
- construção da Casa Aberta
- conclusão do prédio do Horto de Deus
- construção de creches nos Distritos
- aquisição de uma mini-padarina
- construção do centro de estimulação
- construção do Fundo Social de Solidariedade

SECRETARIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- ampliação do sistema computadorizado
- reestruturação do quadro de funcionários
- criação do plano de Previdência Privada

SECRETARIA DE FORMAÇÃO SOCIAL

- implantação da Escola Ambiental no Horto Florestal Municipal "Ten Valdivio G. de Almeida"
- ampliação e reforma de prédios escolares
- construção de escolas municipais de 1º Grau no Jardim Paraíso, Vila Romana e Vila Rosa
- construção de quadras esportivas
- ampliação da Cozinha Piloto
- aquisição de uma vaca mecânica e uma embaladeira
- aquisição de um trator agrícola e implementos
- construção de tanques de piscicultura
- aquisição de 2 (dois) caldeirões térmicos para a Cozinha Piloto
- aquisição de ônibus para transporte de alunos de 1º Grau
- implantação de um Posto de Atendimento do Trabalhador
- construção de salas de aula para pré-escola
- construção do prédio da FATEC
- instalação de lavanderia comunitária
- construção da Casa dos Trabalhadores Rurais
- cobertura da Quadra de Esportes do Conjunto Habitacional "Ademar Carvalho Gomes" (CECAP)
- restauração de fontes luminosas
- construção de praças, jardins e sistema de lazer
- conclusão das obras do Centro de Lazer do Trabalhador "Comendador Abdalla Mansur"
- restauração e ampliação da Escola Técnica de Arte Municipal "Santa Cecília"



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. ANEXO I (Lei nº 2.641, de 27/junho/1.994)

SECRETARIA DE FORMAÇÃO SOCIAL (cont.)

- colocação de alambrado de fecho em todas as quadras de esportes do Município
- substituição da iluminação e reforma do piso da Praça de Esportes "Ma^onoel dos Santos"
- fechamento das laterais com elemento vazado do Ginásio de Esportes "Antonio D'Ambrósio"
- sistema de drenagem superficial e iluminação da pista de atletismo no Conjunto Poliesportivo "Dori Parise"
- construção de muro de fecho nas piscinas do Conjunto Poliesportivo "Dori Parise"
- construção de vestiários nas quadras de tênis
- aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos pedagógicos

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

- restauração do prédio da Prefeitura e anexos
- ampliação do Almojarifado Municipal
- recapeamento de ruas e avenidas
- construção de galerias de águas pluviais
- retificação e canalização de córregos
- abertura e execução de guias e sarjetas e pavimentação de ruas e avenidas
- implantação do anel viário
- implantação de calçadas
- construção de Usina de Compostagem e Reciclagem de Lixo em consórcio com outros municípios
- construção de abrigos
- implantação da Avenida Dona Julinha e continuação da Avenida Gagliano F. Pagliuso e Avenida Emílio Giroto até o Jardim Paraíso
- construção de pontes e mata-burros
- execução de guias, sarjetas e pavimentação nos loteamentos populares
- construção de ciclovia na Avenida de Acesso "Pedro Carleto"
- implantação de aterro sanitário no Distrito de Guariroba
- construção de Velório Municipal nos Distritos de Guariroba e Vila Negra
- construção do prédio do Corpo de Bombeiros
- implantação da coleta de lixo seletivo
- tercerização da limpeza pública (varreção)
- tercerização da coleta de lixo e da destinação final
- construção de galerias

SECRETARIA DA SAÚDE

- aquisição de uma ambulância
- aquisição de micro-ônibus para transporte de pacientes
- ampliação e reforma de unidades básicas de saúde
- aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e materiais de consumo, medicamentos e mobiliários
- construção de uma Mini-Maternidade com UTI Infantil e tratamento de crianças desnutridas
- reforma e adaptação da UBS da Vila Sargi para laboratório de análises clínicas e prótese
- construção de uma sala para abrigar equipamentos de Raio X
- construção da sede da Secretaria da Saúde

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA (SAAET)

- implantação de lagoas de tratamento de esgoto nos Distritos



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. ANEXO I (Lei nº 2.641, de 27/junho/1.994)

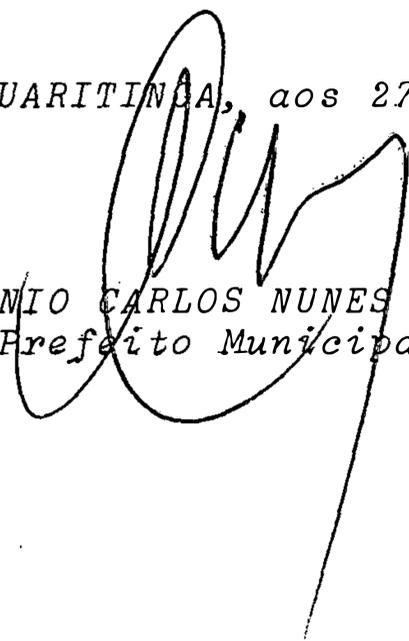
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA (SAAET) (cont.)

- implantação da Estação de Tratamento de Esgoto
- extensão do emissário de esgoto e da rede de esgoto
- extensão da adutora de água e da rede de água
- conclusão do prédio do almoxarifado do SAAET
- construção da sede do SAAET
- construção de reservatórios semi-enterrados e elevados
- reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA)
- perfurações de poços semi-artesianos
- recuperação do reservatório elevado da ETA

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TAQUARITINGA (EMUT)

- construção da nova sede
- ampliação e melhoramento da rede de iluminação pública
- construção de casas populares nos Distritos
- reaproveitamento de áreas para construção de novos jazigos no Cemitério Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 27 de junho de 1.994.


ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-